

CHAMADA PÚBLICA 07/2019

BIODIVERSIDADE DO PARANÁ

Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com a Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza (FGB) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior Públicas, as Instituições de Ensino Superior Privadas sem fins lucrativos, os Institutos de Pesquisa de natureza pública e os Institutos de Pesquisa de natureza privada, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas de pesquisa nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

1.1 O Programa Biodiversidade do Paraná Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário, a partir desta edição da Chamada Pública, passa a incorporar a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

1.2 Apoiar propostas que visem contribuir efetivamente para a conservação da natureza, priorizando a região da Floresta Ombrófila Mista (floresta com araucárias) e fitofisionomia associadas, além da região do Lagamar compreendida nos limites do litoral do Paraná. Serão consideradas propostas prioritárias aquelas que:

- a) Tragam resultados concretos para a conservação;
- b) Inovam e envolvam tecnologias em prol da conservação da natureza;
- c) Representem esforços de médio e longo prazo da equipe proponente visando atingir impacto duradouro para a conservação dos habitats e espécies alvos da proposta;
- d) Gerem informações básicas imprescindíveis para a tomada de medidas conservacionistas, mas que estejam claramente ligadas às ações futuras para utilização do conhecimento obtido;
- e) Elucidem aspectos relevantes ou promovam a conservação de habitats, espécies ameaçadas ou chave para o funcionamento de ecossistemas ou biomas;
- f) Promovam a ampliação do conhecimento e conservação de ambientes naturalmente isolados ou relictuais.

1

2. LINHAS TEMÁTICAS

As propostas a serem submetidas deverão ser direcionadas às seguintes linhas temáticas, dando-se prioridade às ações concretas de conservação da natureza *in situ*:

2.1 Soluções para conservação da natureza:

Aplicação e/ou desenvolvimento de soluções inovadoras e ferramentas tecnológicas: projetos em benefício da conservação da natureza, tais como novas formas de monitoramento da biodiversidade ou desenvolvimento de dispositivos que contribuam para a conservação de espécies e ecossistemas.

2.2 Unidades de Conservação (UC's) de Proteção Integral e Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN's):

Criação, ampliação e implementação: projetos que contemplem a criação ou a ampliação de área legalmente reconhecida como UC's, sejam continentais ou marinhas, e de RPPN's; projetos que se proponham a executar as ações previstas nos Planos de Manejo de UC's, prioritariamente aquelas atividades relacionadas aos seus programas de fiscalização, uso público e pesquisas. Priorizamos projetos para implementação de Unidades de Conservação que se tornem referência em gestão, uso público, pesquisa e benefícios para as comunidades do entorno.

2.3 Espécies Ameaçadas:

Execução de Planos de Ação Nacionais (PAN), ações emergenciais para proteção e definição de status de ameaça de espécies nativas: projetos que executem ações prioritárias dos PAN's, ações emergenciais para espécies que não possuem PAN, além de projetos que visem à recategorização do *status* de ameaça para espécies que não são oficialmente reconhecidas como ameaçadas.

2.4 Ambientes Marinhos:

Estudos, proteção e redução das pressões sobre a biodiversidade marinha: projetos sobre a biodiversidade marinha, para a criação ou ampliação de áreas protegidas marinhas (UC's de Proteção Integral) e estudos propondo novas ferramentas e instrumentos para proteger a biodiversidade marinha frente às pressões como a sobrepesca, turismo predatório e exploração inadequada dos recursos naturais.

3. RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO PROJETO

3.1 A parceria dispõe de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos igualmente para cada fundação financiadora, sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual 12.020/98, alterada pela Lei Estadual 15.123/06 e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem providos pela Fundação Grupo Boticário.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública referente à Fundação Araucária correrão à conta do orçamento próprio da Fundação, dotação orçamentária do exercício de 2019.

3.3 Poderão ser submetidas propostas no valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta chamada.

3.4 Para ambas as fundações, os projetos deverão ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses.

3.5 Caso haja recursos remanescentes nesta chamada, os mesmos poderão ser destinados a uma nova submissão de propostas, a critério das Diretorias Executivas da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário.

4. CRONOGRAMA

4.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 31/08/2019, pelo Sisger
	Até às 17h59 do dia 31/08/2019, pelo SigAraucária*
4.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até o dia 04/09/2019*
4.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	Às 9h00 do dia 10/09/2019*
4.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 10/09/2019*
4.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do item 4.4*
4.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 16/09/2019*
4.7 Comitê técnico de avaliação das propostas	Até 21/10/2019
4.8 Resultados de mérito no site da FA	A partir de 01/11/2019*
4.9 Solicitação de parecer referente à avaliação de mérito	Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados de mérito*
4.10 Interposição de recursos	Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do item 4.9*
4.11 Divulgação do resultado final nos sites FA e FGB	A partir de 01/12/2019

* Aplicável somente para propostas submetidas à FA

2

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Poderão submeter propostas à Fundação Araucária:

5.1.1 Quanto à instituição proponente:

5.1.2 Poderão participar deste chamamento as instituições de ensino superior públicas e as instituições de ensino superior privadas, entendidas estas últimas como organizações da sociedade civil (OSC's), assim definidas na Lei nº 13.019/2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

5.2 Condições específicas de elegibilidade para as Instituições de Ensino Superior Públicas:

5.2.1. Ser Instituição de Ensino Superior Pública com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

5.3 Condições específicas de elegibilidade para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's):

5.3.1 Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4 Condições comuns de elegibilidade para as Instituições de Ensino Superior Públicas e para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's):

5.4.1 A instituição proponente deverá estar livre de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas;

5.4.2 A proposta apresentada deverá ser validada pela Pró Reitoria de Pós-Graduação da Instituição de vínculo do proponente.

5.5 Poderão submeter propostas à Fundação Grupo Boticário:

- a) Associações, organizações não governamentais, sociedades técnico-científicas ou fundações, de natureza privada, sem fins lucrativos, com sede e CNPJ do Estado do Paraná somente deverão submeter propostas à Fundação Grupo

Boticário (Edital disponível em www.fundacaoboticario.com.br);

- b) A instituição proponente não poderá ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Grupo Boticário no momento da submissão da proposta;
- c) O responsável técnico será a responsável pela execução do projeto, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas.

5.6 Quanto ao coordenador / responsável técnico pela proposta:

5.6.1 Para ambas as fundações financiadoras, o Coordenador / Responsável Técnico pela proposta deverá:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento de bolsistas, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;

5.6.2 Para propostas submetidas à Fundação Araucária o coordenador / responsável técnico deverá:

- a) Ter vínculo empregatício permanente com a instituição proponente;
- b) Não apresentar mais do que uma proposta à presente chamada, devendo esta contemplar apenas uma área do conhecimento, independente das linhas temáticas.

5.7 Somente deverão ser incluídas instituições e/ou empresas colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador/ responsável técnico do projeto, podendo a Fundação Araucária ou Fundação Grupo Boticário solicitá-los em qualquer momento do processo de avaliação ou execução, caso aprovado o projeto.

5.8 Poderá constituir equipe composta por pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores. Estes deverão estar listados no Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I) e emitir aceite formal que ficará de posse do coordenador/responsável técnico.

5.9 Todos os membros da equipe técnica incluídos como pesquisadores devem ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, sendo que essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Os recursos da presente chamada pública serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo **apenas** o discriminado nos itens abaixo:

6.1. No âmbito da Fundação Araucária:

6.1.1 Bolsa de Iniciação Científica: para alunos de graduação, com dedicação de 20 (vinte) horas, por até 36 (trinta e seis) meses, até o limite de duas bolsas por projeto, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

6.1.2 Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa: para técnicos com mestrado, dedicação de 40 (quarenta) horas, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), até o limite de uma bolsa por projeto;

6.1.3 Material de consumo: Material bibliográfico, vidros, papel, cartucho/*tonner* para impressora, vidrarias, reativos e reagentes, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos desde que justificados para a realização das atividades.

6.1.4 Serviços de Terceiros – Pessoa física ou jurídica:

- a) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, de caráter eventual, desde que justificados como necessários para a realização das atividades, e cujos prestadores não façam parte da equipe de execução do projeto;
- b) Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não poderá ter vínculo de qualquer natureza com a FA ou com a FGB, e destas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente de importação e de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos poderão ser financiadas desde que oriundas de pessoas jurídicas e devidamente justificadas.

6.1.5 Despesas com viagem:

- a) No caso de docentes/pesquisadores com vínculo empregatício/funcional permanente, as despesas com viagens serão custeadas na forma de diárias, cujos valores deverão obedecer às tabelas vigentes no Estado do Paraná e adotadas pela Fundação Araucária, conforme Ato da DEFA 35/2013 (http://www.faprr.pr.gov.br/arquivos/File/diretoria/atos2013/Ato035_13_Diarias.pdf);
- b) No caso de pesquisadores convidados, serão financiáveis os gastos com passagens, hospedagem e alimentação, quando devidamente justificados como necessários para a execução do projeto, conforme Ato da DEFA 35/2013 (http://www.faprr.pr.gov.br/arquivos/File/diretoria/atos2013/Ato035_13_Diarias.pdf).

6.1.6 Despesas de Capital:

Referem-se a equipamentos e material permanente para uso em laboratório ou no campo, cuja solicitação deverá ser devidamente justificada:

- a) Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/responsável técnico ou responsável designado pela Instituição;
- b) Todos os itens de equipamentos, livros ou material permanente deverão, ao final do projeto, ser doados ou comodados a uma instituição de ensino superior ou de pesquisa, sem fins lucrativos, indicada pelo coordenador do projeto.

6.1.7 Itens não financiáveis:

Não serão financiáveis pela Fundação Araucária, no contexto da presente chamada pública, gastos relacionados com:

- a) Construção e reforma de imóveis;
- b) Participação e/ou organização de eventos;
- c) Combustível, taxi, pedágios e manutenção/compra de veículos, entendidos como contrapartida da instituição de execução do projeto;
- d) Salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal) e de instituições privadas sem fins lucrativos participantes da proposta;
- e) Despesas de rotina tais como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) Pagamentos, a qualquer título, de despesas relacionadas com a formação de recursos humanos;
- g) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei vigente, bem como as normas da Fundação Araucária;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Inciso I, do Art. 39 – Portaria Interministerial n. 127/2008;
- i) Gastos com material de expediente (fotocópias, despesas postais etc.), despesas com *coffee break*, coquetéis, ornamentação e floricultura e brindes (camisetas, bonés, canetas etc.).

6.2 No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

6.2.1. Despesas de Pessoal: São as despesas de pagamento da equipe do projeto, tanto por meio de bolsas como por meio de remuneração. Todas as despesas de pessoal devem ser discriminadas na proposta. Bolsas deverão ser comprovadas por meio do contrato de estágio assinado entre as partes (IR e bolsista) acompanhado de recibos correspondentes ao período vigente. Serão concedidas bolsas somente para alunos de graduação, não sendo concedidas bolsas de Mestrado ou Doutorado. A remuneração para membros graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento. O recolhimento dos encargos é responsabilidade da instituição responsável e deve ser comprovado no momento de prestação de contas. Profissionais autônomos poderão comprovar o recebimento de recursos através de RPA ou nota fiscal de prestação de serviços. O pagamento de encargos patronais e benefícios podem ser contemplados com recursos do projeto. A contratação de pessoa física somente pode ser comprovada por meio de nota fiscal avulsa, RPA, holerite (contratação CLT), ou por MEI. Para tanto, a pessoa deve ser membro de equipe do projeto.

6.2.3. Despesas com Terceiros: São despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das atividades do projeto e que não façam parte da equipe de execução do projeto. Exemplos: serviços de elaboração de fotocópias, manutenção de veículos e consultorias. Lembramos que todas as despesas com terceiros devem ser comprovadas (notas fiscais para pessoa jurídica ou recibo de pagamento de autônomo - RPA - para pessoas físicas), bem como a retenção de impostos. Importante: Sobre a contratação de pessoa jurídica (lei da terceirização), é importante garantir que se enquadrem nos seguintes critérios: 1. Cessão de mão de obra; 2. Intra muros; 3. Habitualidade. Caso a contratação proposta tenha os requisitos acima, deve-se observar os seguintes pontos:

- Objeto social da Contratada: precisa ser específico e compatível com o serviço que está sendo contratado.
- Capital social da Contratada: precisa ser compatível com a quantidade de empregados registrados (até 10 empregados capital mínimo de R\$10.000,00; 11 a 20 capital mínimo de R\$25.000,00 21 a 50 capital mínimo de R\$45.000,00; 51 a 100 capital mínimo de R\$100.000,00 e empresas com mais de 100 empregados capital mínimo de R\$250.000,00).
- Responsabilidades da Contratada: contratar, remunerar e dirigir o trabalho realizado por seus trabalhadores.
- Objeto certo e determinado: não pode haver dúvidas quanto ao objeto da contratação, precisa ser específico afim de não haver qualquer desvio na execução. É vedada a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas contratadas.
- Responsabilidade da Contratante: garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores terceirizados. Poderá estender o mesmo atendimento médico, ambulatorial e de refeição. É responsável subsidiária das obrigações trabalhistas.
- Restrições: os serviços devem ser executados sem que haja pessoalidade, habitualidade e subordinação. É preciso cuidar principalmente da subordinação, ocorrendo esta hipótese poderá ser declarado o vínculo trabalhista e o consequente pagamento das diferenças salariais e de benefícios do período.

6.2.3. Material de Consumo: São itens que têm vida útil durante a realização do projeto, ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser imobilizados ao final do projeto, com valor unitário inferior a R\$250,00. Exemplos: material de expediente, vidraria para laboratório, carregador de pilha, pendrive, pilhas recarregáveis, rede de neblina, reagentes químicos.

6.2.4. Material Permanente: São itens com vida útil superior à duração do projeto e essenciais à sua execução. Todo material permanente deverá, ao final do projeto, ser doado a uma instituição sem fins lucrativos indicada pelo RT do projeto. A Fundação Grupo Boticário desencoraja a compra de materiais importados. Caso sua compra seja imprescindível o proponente deverá apresentar justificativa que poderá não ser validada. **6.2.5. Despesas com viagens:** São despesas como passagens, pedágio, combustível, hospedagem e alimentação. Essas despesas não podem ser reunidas em um único item, como “diária”.

6.2.5. Despesas com Viagens: São despesas como passagens, pedágio, combustível, hospedagem e alimentação. Essas despesas não podem ser reunidas em um único item, como “diária”.

6.2.6. Despesas bancárias: Item de preenchimento obrigatório, pois caso a proposta seja aprovada deverá ser aberta uma conta específica para movimentação dos recursos, em nome da Instituição Responsável. Nesta rubrica devem ser projetadas as despesas com tarifas bancárias, DOCs e TEDs, essas duas últimas quando existirem. Sugerimos que entrem em contato com o banco de preferência para informações a respeito das tarifas.

6.2.7. Taxa administrativa cobrada pela Instituição: A taxa máxima que poderá ser cobrada pela administração de projeto é de 15%. Deve-se digitar o valor (em porcentagem) que será cobrado pela instituição responsável. Caso esta taxa não seja cobrada, digitar zero.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para a Fundação Araucária:

As propostas deverão ser enviadas por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se:

- a) Cadastrar o coordenador e instituição proponente, via sistema SigAraucaria.
- b) Preencher o formulário eletrônico da proposta e enviá-lo, eletronicamente, através do sistema SigAraucaria.
- c) Preencher o Roteiro Descritivo da Proposta (anexo I) e enviá-lo, eletronicamente, através do sistema SigAraucária.

7.1.1 As propostas deverão ser submetidas até às 17h59 da data limite de submissão estabelecida nesta chamada. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.1.2 Até a data descrita no item 4 o coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária **uma via impressa do Formulário Eletrônico da Proposta (cadastrado no SigAraucária) e do Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)**.

7.1.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

7.1.4 Enviar em formato impresso os seguintes documentos:

- a) Formulário eletrônico da proposta (**enviada via sistema SigAraucaria**);
- b) Roteiro descritivo da proposta (Anexo I) devidamente assinado (**enviado via sistema SigAraucaria**);
- c) Declaração de ciência e concordância (Anexo II) devidamente assinado;
- d) Currículo Lattes do Coordenador.

7.1.5 A documentação impressa deverá ser enviada **em envelope lacrado** e será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na FA). Constar no envelope a seguinte identificação:

<p>Fundação Araucária: Chamada Pública 07/2019 - Biodiversidade do Paraná (Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário) Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná</p>

7.1.6 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por vias eletrônica ou impressa, nos prazos e formas estabelecidos na presente chamada pública, serão consideradas inelegíveis.

7.2. Para a Fundação Grupo Boticário:

As propostas deverão ser enviadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Projetos (SiSGER), devendo-se observar o preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta *on line*, disponível em www.fundacaogrupoboticario.org.br.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Análise da documentação:

As propostas serão analisadas individualmente, pela Fundação Araucária e pela Fundação Grupo Boticário, de acordo com sua competência, quanto ao enquadramento das propostas enviadas nas normas desta chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições desta chamada, serão consideradas inelegíveis e serão, portanto, desqualificadas.

8.2 Avaliação por consultores *ad hoc*:

Cada proposta será avaliada por pelo menos um consultor *ad hoc* de livre escolha da fundação financiadora, que deverá emitir parecer recomendando ou não a proposta, devidamente justificado, conforme critérios de análise e julgamento nos quadros abaixo:

8.2.1 Propostas encaminhadas à Fundação Araucária

Critérios de análise e julgamento (FA)		Conceitos (FA)
A	Critérios de mérito: Área de abrangência do estudo; Relevância e clareza dos objetivos; Originalidade; Adequação da metodologia aos objetivos propostos.	() Muito Bom 21 a 30 pontos () Bom 16 a 20 pontos () Regular 11 a 15 pontos () Pouco consistente 01 a 10 pontos () Inconsistente 0 ponto
B	Qualificação dos coordenadores de projetos: Qualidade e regularidade da produção científico-tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre; Experiência na coordenação de projetos de pesquisa.	() Muito Bom 16 a 20 pontos () Bom 11 a 15 pontos () Regular 06 a 10 pontos () Pouco consistente 01 a 05 pontos () Inconsistente 0 pontos
C	Critérios gerenciais e financeiros: Viabilidade da execução e factibilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma; Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos.	() Muito Bom 16 a 20 pontos () Bom 11 a 15 pontos () Regular 06 a 10 pontos () Pouco consistente 01 a 05 pontos () Inconsistente 0 pontos
D	Aplicabilidade prática: Contribuição para a consecução dos objetivos do edital; Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada; Viabilidade da aplicação dos resultados; Facilidade de implantação, fatores custo e tempo.	() Muito Bom 21 a 30 pontos () Bom –16 a 20 pontos () Regular 11 a 15 pontos () Pouco consistente 01 a 10 pontos () Inconsistente 0 ponto

8.2.2 Propostas encaminhadas à Fundação Grupo Boticário

Critérios de análise e julgamento (FGB)	Conceitos (FGB)
A equipe executora possui capacidade técnica para desenvolver o projeto?	Sim/Não
A construção da proposta é coerente em termos metodológicos para atingir os objetivos propostos?	Sim/Não
O orçamento está coerente com as atividades que serão desenvolvidas?	Sim/Não
Esta proposta pode ser considerada prioritária para a conservação da natureza?	Sim/Não
Qual a sua recomendação para a proposta analisada?	Alta prioridade, média prioridade, Baixa prioridade ou não recomenda.

8.3 Avaliação pelo Comitê Técnico de Especialistas:

O Comitê Técnico de Especialistas será integrado por membros de Comitês Assessores de Áreas e/ou consultores *ad hoc* escolhidos conjuntamente pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e pela Fundação Grupo Boticário, o qual avaliará o mérito e a relevância científica das propostas. Este Comitê poderá recomendar (com ou sem cortes orçamentários) ou não recomendar a proposta.

8.3.1. Não poderão integrar o Comitê Técnico de Especialistas, consultores *ad hoc*, pesquisadores, docentes ou especialistas que tenham apresentado propostas a esta Chamada, ou que participem de equipes das propostas submetidas.

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Homologação pela Fundação Araucária:

Para os projetos a serem contratados pela Fundação Araucária, a Diretoria Executiva homologará o resultado do Conselho Curador podendo acatar ou não a priorização indicada.

9.1.1 Para os projetos submetidos à Fundação Araucária, a divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária (DEFA), tornado público no site www.fappr.org.br.

9.2 Homologação pela Fundação Grupo Boticário:

O Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, devido à sua expertise no tema de conservação da natureza, homologará os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo principal desta etapa é convalidar a análise de relevância, a priorização do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos.

9.1.2 Para os projetos submetidos à Fundação Grupo Boticário, a divulgação e homologação dos resultados serão feitas pelo site www.fundacaogrupoboticario.org.br.

10. RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

As propostas submetidas à Fundação Araucária poderão recorrer dos resultados de elegibilidade no prazo descrito no Cronograma desta Chamada no item 4. O coordenador do projeto poderá solicitar parecer referente à análise de elegibilidade, exclusivamente pelo e-mail: "projetos@fundacaoaraucaria.org.br", com o título "CP 07/2019: Ref. análise de elegibilidade".

11. PARECERES DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos submetidos à Fundação Araucária, no prazo descrito no Cronograma desta Chamada no item 4, o coordenador do projeto poderá solicitar parecer referente à avaliação da proposta, exclusivamente pelo e-mail: "projetos@fundacaoaraucaria.org.br" com o título "CP 07/2019: Ref. avaliação da proposta".

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Poderão recorrer dos resultados da presente chamada as propostas submetidas à Fundação Araucária, conforme descrito a seguir:

12.1 Deverá ser apresentado exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo descrito no item 4.

12.1.1 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

12.2 Deverá ser apresentado via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

12.2.1 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

12.3 Caso seja necessário o recurso poderá ser encaminhado pela FA aos respectivos Comitês Assessores de Área, que participaram do processo de avaliação, para as devidas providências de análise e resposta.

13. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1 Para a Fundação Araucária

13.1.1 O coordenador da proposta deverá enviar para a Fundação Araucária, até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado final no site www.fundacaoaraucaria.org.br, os documentos impressos referentes ao bolsista, devidamente assinados (Plano de trabalho do Bolsista - Anexo III e a Declaração da instituição de que não haverá acúmulo de bolsas por bolsista - Anexo IV).

- a) As assinaturas do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, ou equivalente, pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação dos documentos e validação dos compromissos estabelecidos;
- b) O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente (coordenador da proposta);
- c) Eventuais atrasos no envio da documentação pelo proponente e/ou documentação incompleta, poderão resultar em redução do prazo de duração das bolsas, atrasos na implementação ou seu cancelamento.

13.1.2 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados, devendo obedecer rigorosamente ao Regulamento de Bolsas estabelecido pela Fundação Araucária.

13.1.3 A substituição de bolsistas é permitida dentro da vigência do convênio, a qual deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da fundação financiadora.

13.1.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas.

13.2 Para a Fundação Grupo Boticário

13.2.1 A implementação das bolsas segue conforme item 6.2.1 desta Chamada Pública.

14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

14.1 No âmbito da Fundação Araucária:

14.1.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

14.1.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

14.2. Dos requisitos para a celebração de convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas:

14.2.1 As Instituições de Ensino Superior Públicas proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

14.2.2. As Instituições de Ensino Superior Públicas deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

14.2.3. A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

14.2.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

14.3. Dos requisitos para a celebração de termo de colaboração com Instituições de Ensino Superior Privadas (OSC's):

14.3.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

14.3.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

14.3.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como possuir sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado;

14.3.4 Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

14.3.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

14.3.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, (**Anexo V – Declaração sobre Instalação e condições materiais**);

14.3.7. Apresentar certidões de regularidade fiscal, de contribuições, tributária e de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal, certidão de regularidade previdenciária, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.3.8. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

14.3.9. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes

da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (**Anexo VI – Relação dos Dirigentes da Entidade**);

14.3.10. Estão dispensadas das exigências dos itens 14.3.8 e 14.3.9 as OSC's que mantenham cadastro ativo e atualizado junto à Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

14.3.11. Sem prejuízo do previsto no itens acima, a(s) OSC(s) deverá(ão) apresentar:

- a) cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- b) cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, para fins de comprovação da regularidade jurídica;
- c) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016 (**Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**);
- d) declaração da OSC de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos pagamentos efetuados que ficarão à disposição do Tribunal de Contas do Paraná para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;
- e) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.

14.4 Propostas não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão canceladas

14.5 No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

14.5.1 Uma vez aprovada à proposta, a Fundação Grupo Boticário solicitará os seguintes documentos, os quais deverão ser enviados por correio, respeitando-se os prazos e os documentos a serem entregues nas seguintes remessas:

14.5.2 Primeira remessa

Uma cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do Responsável Técnico;

- a) Uma cópia do(s) RG(s), CPF(s) e comprovante(s) de endereço do(s) representante(s) legal(is) da Instituição proponente;
- b) Carta de apresentação da proposta assinada de próprio punho pelo responsável técnico e pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição responsável (modelo seguirá com a carta de aprovação);
- c) Declaração dos membros de equipe executora assinadas de próprio punho (modelo seguirá com a carta de aprovação);
- d) Carta de instituição coparticipante, quando houver (modelo seguirá com a carta de aprovação);
- e) Declarações de origem dos recursos (modelo seguirá com a carta de aprovação);
- f) Cópia da autorização ambiental válida (quando cabível);
- g) Cópia de estatuto, cartão CNPJ e ata de eleição do representante legal (atualizada e registrada em cartório) da instituição responsável. Caso o endereço do cartão CNPJ não seja o atual, enviar cópia de comprovante de endereço atualizado;
- h) Formulário de dados bancários preenchido (modelo seguirá com a carta de aprovação);
- i) Comprovante de abertura de conta corrente em nome da instituição responsável, exclusiva para movimentação do recurso do projeto. No nome da conta não deverá constar o nome "Boticário". A conta poderá ser aberta no banco de preferência do proponente (sugere-se que a conta seja aberta logo após o recebimento da carta de aprovação).
- j) O prazo de postagem para os documentos será de 10 dias após o recebimento dos resultados de aprovação por e-mail.

14.5.3 Após a verificação e aprovação de toda a documentação necessária inicial, e, finalizadas as adequações técnicas e financeiras, quando necessárias, o proponente deverá encaminhar os documentos, de acordo com a fase seguinte, definida no **item 14.5.4 (Segunda remessa)** da presente chamada pública.

14.5.5 Segunda remessa

- a) Formulário com a proposta definitiva impressa, rubricada e assinada de próprio punho tanto pelo responsável técnico quanto pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição responsável;
- b) Declaração de leitura do Manual de Execução do Projeto e Prestação de Contas (modelo seguirá com a carta de aprovação);
- c) 03 (três) vias do contrato impresso, rubricado (todas as páginas) e assinado de próprio punho pelo responsável técnico, pelo(s) representante(s) legal(is) da instituição responsável e testemunha da instituição responsável;

- d) Poderá ser solicitado ainda qualquer outro documento ou material caso necessário.

15. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O coordenador será o responsável pela execução do plano de trabalho, seleção dos bolsistas, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pelas prestações de contas do projeto submetido.

15.2 A Fundação Araucária e a Fundação Grupo Boticário reservam o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, bem como de suspender ou cancelar projetos em que a execução não esteja sendo executada de forma satisfatória.

15.3 Para os projetos contratados pela Fundação Araucária:

15.3.1 A Prestação de Contas Financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo 01/2012 da FA.

15.3.2 PC Parcial:

O coordenador deverá submeter à FGB quando solicitado o Relatório Técnico-científico Parcial (RTP) do programa a cada final de exercício financeiro, devidamente assinado.

15.3.3 PC Final:

O coordenador deverá submeter à Fundação Araucária, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução do convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e demais normas da FA:

- a) A Prestação de Contas Financeira (final), com os comprovantes de despesas (impresso), via correio.
- b) O Relatório Técnico-científico Final (RTF), elaborado e assinado de acordo com formulário padrão da FA e enviado pelo coordenador por correio e por e-mail: adhocfa@gmail.com.

15.4 Logomarcas:

15.4.1 É obrigatória a aplicação da marca institucional da Fundação Araucária, da Superintendência de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (disponível em "Arquivos/Logomarcas" no site da FA) e da Fundação Grupo Boticário na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

15.4.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

15.5 Para os projetos contratados pela Fundação Grupo Boticário:

15.5.1 A partir da data de assinatura do contrato o responsável técnico terá até 6 (seis) meses para enviar os relatórios (via SiSGER);

15.5.2 No caso da Fundação Grupo Boticário, se a duração do projeto for de 12 (doze) meses, a primeira parcela do cronograma financeiro semestral não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total do projeto. Se for de 18, 24, 30 ou 36 meses, a primeira parcela não deverá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor do projeto.

15.5.3 Para que a liberação dos recursos ocorra na data prevista é fundamental que o responsável técnico esteja ciente do andamento do processo acima. O atraso do cronograma gera o mesmo para liberação do recurso e, conseqüentemente, no andamento do projeto. Caso nenhuma data seja cumprida, o projeto poderá perder o apoio. A Fundação Grupo Boticário se reserva o direito de acionar judicial ou extrajudicialmente os apoiados que estejam inadimplentes quanto aos compromissos assumidos em contrato.

15.5.4 A remuneração para profissionais graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento, desde que vinculados à instituição responsável pelo projeto, não caracterizando vínculo empregatício perante a Fundação Grupo Boticário. Para profissionais autônomos, o recebimento de recursos deverá ser comprovado através de recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou nota fiscal de prestação de serviços.

15.5.5 Qualquer alteração na execução das propostas poderá ser feita somente pelo responsável técnico pelo projeto com prévia autorização da Equipe de Ciência & Informação da Fundação Grupo Boticário. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado de próprio punho pelo responsável técnico.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Fundação Araucária e da Fundação Grupo Boticário, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013). A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

17.1.1 As PARTES declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

17.2 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

17.2.1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 17.2 acima.

17.2.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

17.2.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

18. IMPUGNAÇÃO

18.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.2 O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável das condições aqui estabelecidas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esta chamada pública segue os preceitos definidos na lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

19.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e pela Fundação Grupo Boticário.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos, por e-mail ou telefone:

- a) Fundação Araucária: "projetos@fundacaoaraucaria.org.br" ou (41) 3218-9263;
- b) Fundação Grupo Boticário: "edital@fundacaogrupoboticario.org.br", por meio da ferramenta específica de correio do SiSGER ou (41) 3340-2676.

Curitiba, 12 de julho 2019.

Comissão Permanente de Seleção de Projetos de
Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária

Chamada Pública 07/2019
Biodiversidade do Paraná (Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário)

ANEXO I - ROTEIRO DESCRITIVO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:	
Área(s) do Conhecimento:	
Instituição Proponente/Campus:	
Breve Histórico da Instituição Responsável:	
Forma de contribuição da Instituição Responsável:	
Coordenador:	
Currículo Lattes do Coordenador:	(link)

2. LINHA TEMÁTICA (ATENÇÃO: SELECIONAR APENAS UMA OPÇÃO):

<input type="checkbox"/>	a) <u>Soluções para conservação da natureza</u> : Aplicação e/ou desenvolvimento de soluções inovadoras e ferramentas tecnológicas em benefício da conservação da natureza
<input type="checkbox"/>	b) <u>Unidades de Conservação de Proteção Integral (continentais e marinhas) e RPPNs</u> : criação e ampliação de UCs e execução de seus Planos de Manejo
<input type="checkbox"/>	c) <u>Espécies Ameaçadas</u> : execução de Planos de Ação Nacionais (PAN), ações emergenciais para proteção e definição de status de ameaça de espécies nativas
<input type="checkbox"/>	d) <u>Ambientes Marinhos</u> : estudos, proteção e redução das pressões sobre a biodiversidade marinha

3. INDICADORES

Adotaremos nos próximos anos, 7 indicadores visando auxiliar no monitoramento dos impactos dos projetos apoiados. Por favor, selecione um ou mais indicadores que serão trabalhados/contemplados em seu projeto. Caso não haja nenhum indicador relacionado, não é obrigatório seu preenchimento, porém destacamos que projetos que auxiliem atingir as metas relacionadas a estes indicadores serão prioridade para as instituições.

3.1 Unidade de Conservação

<input type="checkbox"/>	Criação / Ampliação de Unidades de Conservação de Proteção Integral e RPPN
<input type="checkbox"/>	Execução de ações prioritárias de Planos de Manejo de Unidades de Conservação
<input type="checkbox"/>	Normativas para conservação de ambientes continentais
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de soluções/ferramentas tecnológicas inovadoras em benefício da conservação da natureza

3.2 Espécies

<input type="checkbox"/>	Ação emergencial para espécies ameaçadas que não possuem Planos de Ação Nacional
<input type="checkbox"/>	Ações previstas nos Planos de Ação Nacionais (PAN) para a conservação de espécies ameaçadas
<input type="checkbox"/>	Estudos para definição de status de ameaça de espécies

3.3 Geração de Conhecimento

<input type="checkbox"/>	Resultados não se enquadram em nenhum dos indicadores
--------------------------	---

3.4 Novas Tecnologias e Inovação

<input type="checkbox"/>	Resultados não se enquadram em nenhum dos indicadores
--------------------------	---

4. LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA PESQUISA

Caso pertinente, envie arquivos anexos como mapas, fotos, documentos no formato PDF, via sistema SigAraucária.

4.1 Biomas

Bioma Principal:	Cerrado	Marinho	Mata Atlântica
Bioma(s) Secundário(s):	Cerrado	Marinho	Mata Atlântica

4.2. Unidades de Conservação

Caso a proposta tenha atuação em uma ou mais Unidades de Conservação as mesmas devem ser listadas (nome completo).

4.3 Detalhes adicionais

Caso pertinente, citar detalhes do local de realização da pesquisa como bacia hidrográfica, fitofisionomias, entre outros.

5. SÍNTESE/RESUMO

Apresentar síntese da proposta resumindo a importância do projeto para a efetiva conservação da natureza, apresentando uma contextualização, os métodos utilizados e, principalmente, os resultados esperados:

6. OBJETIVOS

Objetivos:

7. JUSTIFICATIVA

Justificativa que demonstre a relevância do projeto, contextualizando a importância da proposta para a efetiva conservação da natureza, detalhando os pontos mais importantes, além das lacunas de conhecimento e/ou problemas com os quais o projeto contribuirá. No caso de programa de pós-graduação, a justificativa deverá também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ou mesmo de área de concentração. Quando pertinente, a justificativa deverá destacar a contribuição do projeto para a inovação tecnológica bem como, outras ações e/ou programas induzidos das agências financiadoras.

8. METODOLOGIA

Descrever a metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento do projeto; no caso de procedimentos usuais da área do projeto, proceder descrição resumida.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Em até meia página citar os resultados esperados para a conservação da biodiversidade e ecossistemas, progresso científico e tecnológico esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto.

10. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Serve para informar o tipo e especificações, validade, e em nome de quem está a autorização ambiental e/ou protocolo de solicitação da sua proposta. A Fundação Araucária e a Fundação Grupo Boticário se reservam ao direito de considerar a proposta inelegível caso não sejam apresentadas, quando cabíveis, as autorizações ambientais pertinentes, ou os protocolos de suas solicitações junto aos órgãos competentes.

11. PLANO DE INFORMAÇÃO/ DIVULGAÇÃO

Formas de divulgação dos resultados da pesquisa:

12. ESPÉCIES AMEAÇADAS

Utilize este local para indicar se o projeto trabalha com espécies ameaçadas de extinção. Caso isso ocorra, indique o status de conservação destas espécies de acordo com a IUCN (www.iucnredlist.org) e com as listas nacionais de espécies ameaçadas do MMA (www.mma.gov.br/ameaçadas).

13. HISTÓRICOS E INTERFACES DO PROJETO COM OUTRAS INICIATIVAS

Existem outros trabalhos similares desenvolvidos ou em andamento, se subsidiará a realização de novos estudos e/ou se prevê

ações de monitoramento/continuidade em médio e longo prazo.

14. PLANO DE TRABALHO

Descrever o(s) objetivo(s) específico(s), a(s) meta(s) e elementos que compõem o projeto (conforme tabela abaixo), contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas/fases, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, indicando o período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe limitação para a quantidade de metas, no entanto, cada meta deve conter pelo menos uma etapa/fase.

META n°:	Objetivo específico			
	Descrição da meta			
	Unidade de medida/ indicadores		Quantidade	
	Etapas/Fase n°		Descrição da Etapa/Fase	
	Período de realização	Início: / / Término: / /	Valor Previsto	

15. INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL

Listar a infraestrutura disponível na instituição corresponsável que estará envolvida no apoio à realização do projeto. Além dos tópicos listados, o projeto também deverá informar:

- A infraestrutura física e tecnológica, e a contrapartida disponível na instituição para a consecução de seus objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;
- A indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houver;
- A estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados por eventuais parceiros;
- Outras informações julgadas relevantes.

16. ORÇAMENTO DETALHADO

Contendo a especificação detalhada, a justificativa dos itens financiáveis solicitados, a quantidade e o valor de cada item.

Rubrica	Quantidade	Valor unitário R\$	Total R\$

14

17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Listar as principais referências bibliográficas, de acordo com as normas da ABNT

18. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO.

Coordenador da proposta
Nome e assinatura

Declaro que a presente proposta está desacordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.

Responsável pela instituição ou representante
Nome, assinatura e carimbo

_____, _____ de _____ de 2019.

**Chamada Pública 07/2019
Biodiversidade do Paraná (Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário)**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

1. A [NOME DA ENTIDADE PROPONENTE] declara que está ciente e concorda com as disposições do edital de chamamento público em epígrafe e de seus anexos.
2. A [NOME DA ENTIDADE PROPONENTE] também se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE PROPONENTE]

**Chamada Pública 07/2019
Biodiversidade do Paraná (Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário)**

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/ Campus onde será desenvolvido o projeto:	
Coordenador da Proposta:	
Orientador (Docente/Pesquisador responsável):	
Bolsista:	
Título do projeto de pesquisa:	
Período previsto para desenvolvimento do Projeto:	___/___ a ___/___

2. RESUMO

<i>Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista:</i>
1
2
3
4
5
6
7
(adicionar mais linhas se necessário)

16

3. ASSINATURAS

<i>Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.</i>	
Local e data:	
Orientador (Assinatura)	Bolsista (Assinatura)
Coordenador da Proposta e Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa (Assinatura)	

**Chamada Pública 07/2019
Biodiversidade do Paraná (Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário)**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL

“Declaramos para os devidos fins que os estudantes:

_____, _____
_____, _____

Selecionados para participar como bolsista da Chamada Pública 07/2019 – Biodiversidade do Paraná (Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário), não acumularão bolsa de qualquer outra natureza ou manterão vínculo empregatício enquanto permanecerem bolsista desta Chamada Pública.”

_____, de _____ de 2019.

17

**Chamada Pública 07/2019
Biodiversidade do Paraná (Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário)**

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (exclusivo para OSC's)

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:

Nota explicativa

A OSC deverá optar por uma das seguintes declarações:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

**Chamada Pública 07/2019
Biodiversidade do Paraná (Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário)**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO ART. 60, § 5º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.513/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES
DA ENTIDADE (exclusivo para OSC's)**

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

19

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

[LOCAL], [DATA].....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

**Chamada Pública 07/2019
Biodiversidade do Paraná (Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário)**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (exclusivo para OSC's)

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

[LOCAL], [DATA].

.....
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

**Chamada Pública 07/2019
Biodiversidade do Paraná (Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário)**

**ANEXO VIII
MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta	
Instituição/Sigla	
Coordenador	
E-mail	
Telefones	

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO (Coordenador/Equipe)

Nome	Função	Instituição

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Título:

3.2 Objetivos:

3.3 Resultados esperados (listar os resultados e os benefícios esperados considerando o aspecto social, econômico, ambiental científico, tecnológico e/ou sociocultural para o Estado ou região):

3.4 Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa e/ou empresas na área, quando houve.

4. DESPESAS/ORÇAMENTO

	Item de despesa	Qtidade	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
CUSTEIO	Material de Consumo			
	Serviços de terceiros (pessoa jurídica)			
	Hospedagem e Alimentação	Nacionais		
	Passagens	Aéreas Nacionais		
Terrestres Nacionais				
CAPITAL	Conforme 6.1.6 da CP			
BOLSAS	IC e Apoio Técnico			
	Total			

5. ATIVIDADES DO PROJETO

Atividades (A-1):		
Início:	Duração:	C. H. S.:
Membros:		

Atividades (A-2):		
Início:	Duração:	C. H. S.:
Membros:		

* C.H.S – Carga horaria semanal

6. CRONOGRAMA

AIM	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1												
A-2												

7. PLANO DE METAS E ETAPAS

Descrever a(s) meta(s), elementos que compõe o projeto, contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, do período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe nenhuma limitação para a quantidade de metas e etapas.

META nº	Descrição da meta:	
	Unidade de medida:	Quantidade:
	Etapa/Fase nº	
	Descrição da Etapa/Fase	
	Período de realização: Início: / / Término: / /	

META nº	Descrição da meta:	
	Unidade de medida:	Quantidade:
	Etapa/Fase nº	
	Descrição da Etapa/Fase	
	Período de realização: Início: / / Término: / /	

Coordenador da proposta

Nome e assinatura

Local e data:

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952.291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua campos Sales, nº 782, CEP 80.030-37, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON LUIZ KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, CEP, PR, representada pelo seu titular,, brasileiro, RG nº SSP, CPF, residente e domiciliado a Rua CEPem - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo do Estatuto da, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir

23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: , contemplado no **PROGRAMA BIODIVERSIDADE DO PARANÁ – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & FUNDAÇÃO GRUPO BOTICÁRIO – Chamada Pública de Projetos 07/2019**, publicada em

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – justificativa

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto à **Caixa Econômica Federal**, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - g.1) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - g.2) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na

sua finalidade;

- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- k) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- l) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- m) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- n) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- o) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- p) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- q) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de

- devolução integral do recurso recebido por projeto;
- r) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- s) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de(.....) **meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto – mínimo de 12 (doze) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses**; Período de prestação de contas da Convenente - **30 dias**; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$,00 (reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a **CONVENENTE** responsável perante a **CONCEDENTE**, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a **CONCEDENTE**, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade **CONVENENTE**, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela **CONCEDENTE**, o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação (Técnico-Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa (CPF: 660.526.459-20) e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 007/2019 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela **CONVENENTE**, nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE**, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da **CONCEDENTE**, por motivo de interesse público, caso a **CONVENENTE** sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento

de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a **CONVENIENTE** o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão

do projeto ou da sua não utilização;

- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à **CONVENENTE** o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

29

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CONCEDENTE:

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

GERSON LUIZ KOCH

Diretor de Administração e Finanças

CONVENENTE:

.....

cargo

TESTEMUNHAS:

1:

RG:

2:

RG:

ANEXO X MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração n.º, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952.291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua campos Sales, nº 782, CEP 80.030-37, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON LUIZ KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, CEP, PR, representada pelo seu titular,, brasileiro, RG nº SSP, CPF, residente e domiciliado a Rua CEPem - PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo do Estatuto da, celebram este Termo de Colaboração de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: , contemplado na Chamada Pública nº 07/2019 – Programa de Biodiversidade do Paraná – Fundação Araucária & Fundação Grupo Boticário, publicada em #####, conforme resultado publicado em #####, no Diário Oficial do Estado nº###.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

2.1. Compete à **CONCEDENTE**:

2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula 10;

2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

- 2.1.3 Exigir da CONTRATADA a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
- 2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
- 2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;
- 2.1.6 Fornecer à CONTRATADA as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
- 2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- 2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.1.9 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- 2.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.
- 2.1.11 Verificar se a CONTRATADA mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.

2.2 Compete à CONTRATADA:

- 2.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
- 2.2.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;
- 2.2.3 Abrir contracorrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;
- 2.2.4 Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;
- 2.2.5 Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
- 2.2.6 Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- 2.2.7 Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.2.8 Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

2.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

2.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

2.2.11 Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;

2.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;

2.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

2.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

2.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;

2.2.18 Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de (.....) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - meses; Período de prestação de contas da **CONTRATADA** - ... dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - ... dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor deste TERMO é de R\$,00 (xx reais). As despesas deste TERMO estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em conformidade com o cronograma de desembolso estipulado entre as partes e, em qualquer caso, estará condicionada à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, contábil e previdenciária da CONTRATADA, bem como à apresentação da prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada, e à regularidade da execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a **CONTRATADA** responsável perante a **CONCEDENTE**, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada à **CONCEDENTE**, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Deverá ser apresentada Prestação de Contas Parcial mensalmente, nos casos em que haja previsão de liberação mensal de parcelas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade **CONTRATADA**, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não sendo prestadas as contas devidas pela **CONTRATADA**, nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE**, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a **CONTRATADA** à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Conforme Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 ART. 49 – “Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação, a **CONCEDENTE** poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.1 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

7.2 Para a implementação do disposto na cláusula 10.1, a **CONCEDENTE** poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

7.3 A **CONCEDENTE** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **CONTRATADA**.

7.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.

7.5 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

7.6 Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste TERMO o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os

débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este TERMO poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONTRATADA sofra alguma restrição futura.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Nos casos de má execução ou não execução do objeto do presente termo, a CONCEDENTE, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

- a) retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, e; assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

No caso de reprovação, total ou parcial, ou não apresentação das contas nos prazos fixados no presente instrumento, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) legal(is) estará(ão) sujeita(os) às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo que responderão de maneira solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este TERMO, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o TERMO serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e a **CONTRATADA** desde já se compromete, em caso de reversão, a doar tais bens a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste TERMO, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos

que dela provieram para a administração pública.

13.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

13.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.8. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1 Esta parceria poderá ser:

I - Extinta por decurso de prazo;

II - Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

III - Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;

k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

14.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis

somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

14.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

14.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

14.5 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de XXXX (XXXX) dias da abertura de vista do processo.

14.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

14.7. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

14.8 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná.

39

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste TERMO e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CONCEDENTE:

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

GERSON LUIZ KOCH
Diretor de Administração e Finanças

CONVENENTE:

.....
cargo

TESTEMUNHAS:

1:
RG:

2:
RG: